



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI N.º 280 - DE 20 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atividades legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder, no Orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução do projeto de Construção do Mercado Municipal de São Pedro da Cipa, conforme Convênio assinado com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2060530501.027 – Construir o Mercado Municipal
4490510000 – Obras e Instalações

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio assinado com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica incluído no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 262/2005, bem como na Lei nº 263/2005 – PPA, para o exercício de 2006 e subseqüentes a Ação: Construir o Mercado Municipal, na Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Função 20 e Programa 3050 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária..

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São Pedro da Cipa, 20 de Agosto de 2006

Daniel Francisco Farias
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: